



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 2.503,00 (Dois mil, quinhentos e três reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11.02.08.244.0024.2037 339039 92	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.503,00
TOTAL		2.503,00

Art. 2º O credito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro acordo com a Lei Federal nº 4320/64, art. 43, § 1º inciso I.

Art.3º – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.02.12.366.0010.2073 339036.01	OUTROS SERV. TERCEIROS P. FISICA	5.400,00
TOTAL		5.400,00

Art. 4º O credito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro acordo com a Lei Federal nº 4320/64, art. 43, § 1º inciso I.

Art.5º – Ficam criados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Obras e Planejamento no valor de R\$ 18.566.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1004 339092 92	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	46.000,00
07.01.15.451.0015.1007.449051 02	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.520.000,00
TOTAL		18.566.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA **Estado de São Paulo**

Art. 6º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo anterior serão cobertos com excesso de arrecadação de Convenio Estadual, de acordo com a Lei Federal nº4320/64, art. 43, § 1º inciso II.

Art. 7º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Fevereiro de 2018 – 53º Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 006.02.2018 = PM
Autógrafo n.º 005.02.2018 = CM

Publicado no Quadro de Editais na mesma data e pela Imprensa na forma da Lei.

